



## LEI Nº. 1131/2015

*Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 865/2006 que trata do Conselho Municipal do Trabalho.*

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 865/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º ...*

*Parágrafo Único: Este Conselho subordina-se no que for pertinente à Agência do Trabalhador de Santo Inácio, ora responsável pela política municipal do emprego e relações do trabalho.*

**Art. 2º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 865/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - O Conselho Municipal do Trabalho contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego, na Agência do Trabalhador de Santo Inácio, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.*

**Art. 3º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 865/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - A Agência do Trabalhador de Santo Inácio prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.*



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 28 de Setembro de 2015.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**  
Prefeito de Santo Inácio